

8.000,00	16.000,00	0,3817	0,0434	0,4251
16.000,00	32.000,00	0,3220	0,0366	0,3586
32.000,00	105.000,00	0,3087	0,0351	0,3437
105.000,00	9.999.999.999.999,00	0,2938	0,0334	0,3272

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

“Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

2.14 Tabela Segmento Termelétrico Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EL RS/m3	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m3
Única	R\$ 140.368,00	0,0719	0,0081	0,0800

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

“Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

Protocolo 105536/2026

RESOLUÇÃO N.º 50, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de São João para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea “c.11”, do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e considerando:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 22.934.961-9, referente à habilitação do município de São João para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 17/2026 -ORDINÁRIA, realizada em 04 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de São João, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1,0 % (um por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 6 de agosto de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Sérgio Luiz Cequinel Filho
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 105658/2026

RESOLUÇÃO N.º 51, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de Palotina para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea “c.11”, do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e considerando:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 23.651.410-2, referente à habilitação do município de Palotina para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 17/2026 -ORDINÁRIA, realizada em 04 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Palotina, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1,5% (um e meio por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 6 de agosto de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Ivo Ericsson Camargo de Lima
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 105661/2026

RESOLUÇÃO N.º 52, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de Alto Paraíso para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea “c.11”, do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento

da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e considerando:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 24.885.200-3, referente à habilitação do município de Alto Paraíso para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 17/2026 -ORDINÁRIA, realizada em 04 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Alto Paraíso, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1,0 % (um por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 6 de agosto de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Ivo Ericsson Camargo de Lima
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 105664/2026

IDR - PARANÁ

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 214, DE 21 DE JULHO DE 2026

Designa Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo nº 117/2026 GMS nº 6653/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo nº 117/2026 - GMS nº 6653/2026, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30:

I - Gestor:

• WALTER HIROSHI YOKOYAMA, RG nº XX.300.699-X/PR.

II - Fiscais:

• NIVALDO CHERA MENDES, RG nº X.860.555-X/PR

• ROBERTO BITTENCOURT DE SOUZA, RG nº XX.108.745-X/PR

Art. 2º. O Gestor do Contrato deverá exercer as competências previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Os Fiscais do Contrato deverão exercer as competências e atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de julho de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 105099/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 234, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Revoga as Portarias IDR-Paraná nº 229, de 04 de agosto de 2026, e nº 231, de 05 de agosto de 2026, e regulamenta o Programa de Demissão Voluntária - PDV/2027-2031, designando os membros da Comissão de Análise e Gestão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER (IDR-PARANÁ), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 13.832, de 13 de maio de 2026, publicado no DIOE nº 12.152, de 26 de maio de 2026, e com fundamento na Lei Estadual nº 22.508, de 02 de julho de 2025, que alterou a Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as Portarias IDR-Paraná nº 229, de 04 de agosto de 2026, e nº 231, de 05 de agosto de 2026, em razão da necessidade de correção de erro material.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão de Análise e Gestão do Programa de Demissão Voluntária - PDV/2027-2031:

I - Ivaldo Pedro Patrício - CPF nº 571.XXX.XXX-34

II - Eduardo Dias Dornellas - CPF nº 593.XXX.XXX-68

III - Walter Hiroshi Yokoyama - CPF nº 062.XXX.XXX-69

IV - Gustavo Adolfo Gomes Scholz - CPF nº 514.XXX.XXX-72

V - Liziane Raab de Franca - CPF nº 059.XXX.XXX-97

Art. 3º ATRIBUIR à Comissão a elaboração do Regulamento do Programa de Demissão Voluntária - PDV/2027-2031 e de seus respectivos anexos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para apreciação e aprovação da Diretoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de agosto de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 105709/2026

Empresas Públicas

TECPAR

DELIBERAÇÃO Nº 063/2026 - PRE/DAF

O Diretor-Presidente e o Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar) no uso de suas atribuições legais, facultadas no Estatuto do Tecpar, aprovado pelo Decreto Nº 12.174 de 10 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o funcionário EMERSON BUSTOS TOZI, matrícula Nº 1036, Da Divisão de Contabilidade, da Diretoria de Administração e Finanças, para a Unidade de Compliance, da Presidência.

Art. 2º Designá-lo Agente de Compliance.

Art. 3º Revoga a Deliberação Nº 118 de 11 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 03 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)
EDUARDO MARAFON
Diretor-Presidente

Protocolo 105123/2026

RESOLUÇÃO Nº 020/2026

Exonera o Diretor de Administração e Finanças do TECPAR.

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Tecnologia do Paraná (CAD), no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31 do Estatuto Social do TECPAR, aprovado pelo decreto Nº 12.174 de 10 de dezembro de 2025 e, considerando:

O Ofício CEE/G CEE/G 697/2026 emitido pelo Sr. Governador do Estado, em 24 de julho de 2026, Protocolo nº 26.313.484-2;

O contido no Parecer nº 024/2026 do CAD/TECPAR, deliberado na 57ª Reunião Extraordinária do CAD, em 30 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Erland Manys, RG nº 7.xxx.836-x, do cargo de Diretor de Administração e Finanças;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07 de agosto de 2026.

Curitiba, 30 de julho de 2026.

Protocolo 105161/2026

